

LEI Nº 1.146/2007

SUMULA:- Fica instituído no Município de Itambaracá o “**PROJETO RENASCER**” e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal **MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO** sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica instituído no Município de Itambaracá, Estado do Paraná o “**PROJETO RENASCER**”, conscientizando a população sobre a “Importância das Árvores para Melhoria da Qualidade de Vida”.

Art. 2º - O projeto é constituído pelo fornecimento da municipalidade de 01 (uma) muda de árvore nativa ou frutífera, 01 (uma) plaqueta de madeira contendo o nome da criança e a data de nascimento dos filhos de pais residentes nesta cidade, para ser plantada em local apropriado, quintal ou local determinado, observada as regras próprias de urbanismo da legislação vigente ou sugerido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A muda de árvore fornecida conforme o disposto no caput deste artigo e observada a disponibilidade da Prefeitura Municipal, será plantada com a ajuda dos pais e de um agente comunitário de saúde.

Art.2º - Os Poderes constituídos no Município, se necessário, solicitarão mensalmente ao Cartório de Registro Civil da Comarca, listagem dos nascimentos ocorridos a fim de possibilitar o cumprimento da presente.

Art. 3º - O projeto terá a colaboração da Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE AGOSTO DE 2007.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal